

/2020, 01998.000.703/2020, 01776.000.459/2020, 02284.000.003/2020, 2020/271261, 02052.000.020/2020 e 02053.000.104/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: 02053.001.250/2020, 01721.000.022/2019, 01998.001.100/2020, 2019/58837, 2018/359215, 2019/232510, 2018/114941, 2018/127303, 2018/276060, 2019/179120, 2018/366588, 2019/165878, 01409000216/2019, 2018/196048, 2018/196046, 2019/85320, 2019/85277, 2019/85261, 2019/38697, 2019/32966, 2019/21495, 2018/108602, 2018/345252, 2018/292546, 2018/273404, 2018/277322, 2018/277563, 2018/273285, 2018/273279, 2018/273158, 2018/273396, 2018/273392, 2018/272323, 2018/272321, 272320, 2018/272319, 2018/272317, 2018/273237, 2018/273109, 2018/373116, 2018/273121, 2018/273124, 2018/273132, 2018/273134, 2018/272270, 2018/272241, 2018/197050, 2018/272215, 2018/272109, 2018/98734, 2018/98751, 2018/98654, 2018/262686, 2018/254200, 2018/261471, 2018/185049, 2018/208510, 2018/73778, 2018/55862, 2018/246787, 2018/93921, 2018/138583, 2018/245592, 2020/29660, 2018/248211, 2018/248300, 2020/26467, 2018/419251, 01979.000.191/2020, 02053.001.257/2020, 02054.000.002/2020, 01998.000.001/2020, 02053.000.477/2021, 2018/363100, 2017/2870566, 2018/399299, 02054.000.008/2020, 01592.000.012/2020, 01655.000.020/2020, 01652.000.093/2021, 01652.000.073/2021, 02055.000.081/2020, 2018/384056, 02055.000.018/2020, 02308.000.008/2021, 01917.000.412/2020 e 2017/2738756. V.IV – Declínio de Atribuição: 02328.000.185/2020, 02412.000.103/2020, 01697.000+063/2020, 01661.000.042/2020 e 02053.000.067/2021. V.V – Ação Civil Pública - ACP: 01998.000.001/2020 e 2019/397238. V.VI - Impedimento: 2021/68099, 2021/63816, 2021/63828, 2021/55411, 2021/49429, 2021/49425 e 2021/4161. V.VII – Recomendação: 02288.000.063/2020, 01685.000.068/2021, 01727.000.002/2020, 2021/64658, 01603.000.005/2020, 02023.000.015/2021, 01959.000.056/2020, 01569.000.005/2021, 01637.000.113/2020, 01671.000.042/2021, 02029.000.042/2020, 01691.000.014/2020, 02090.000.029/2021, 02266.000.099/2021, 01639.000.070/2021, 02277.000.029/2020, 2020/85354, 02163.000.003/2021, 02302.000.094/2020, 02199.000.042/2020, 01691.000.014/2020, 01691.000.014/2020, 2020/85354, 01688.000.051/2020, 02140.000.365/2021, 2020/90547, 02160.000.013/2020, 2020/88695, 01409.000.140/2021, 01959.000.056/2020, 01639.000.049/2021, 01643.000.051/2020, 01607.000.002/2020, 02326.000.275/2020, 02079.000.006/2021, 02093.000.007/2021, 02081.000.006/2020, 01578.000.001/2020. V. VIII – Diversos: 02053.001.706/2020, 02144.000.158/2021, 02144.000.159/2021, 02144.000.153/2021, 02144.000.166/2021, 02144.000.160/2021, 02144.000.161/2021, 02144.000.167/2021, 02144.000.168/2021, 02144.000.169/2021, 01998.001.100/2020, 2018/361725, 02053.002.360/2020, 02053.002.361/2020, 02053.002.362/2020, 02053.002.363/2020, 02053.002.364/2020, 02053.002.365/2020, 02053.002.367/2020, 02053.001.946/2020, 01677.000.095/2020, 02053.001.942/2020, 02053.001.941/2020 e 02053.000.347/2021. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.<sup>a</sup> CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO. Presidenta da AMPPE: Dr.<sup>a</sup> Deluse Florentino Secretária: Dr.<sup>a</sup> Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho, Dr. Paulo Augusto, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente registrou a expedição da Portaria Conjunta PGJ-CGMP 04/2021, que prorroga até 30/04/2021 o trabalho telepresencial, em razão da Pandemia. Continuando, registrou o agendamento de reuniões de trabalho com os Coordenadores de Circunscrição e Administrativo e informou que logo será marcada reunião com os Coordenadores das Procuradorias Cíveis e Criminais. Na oportunidade, convidou o Corregedor e a Presidenta da AMPPE para participar das referidas reuniões. Por fim, desejou a todos uma Feliz Páscoa. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Corregedor homenageou o Cel. Tarcísio Calado. Continuando, ressaltou a Portaria Conjunta PGJ-CGMP 04/2021 e reiterou que a Corregedoria irá focar no seu papel de orientar e ajudar os membros. Por fim, desejou Boa Páscoa a todos. O Presidente agradeceu a homenagem ao Cel. Tarcísio, seu sogro. O Conselheiro Dr. Marco Aurélio cumprimentou a todos e parabenizou a Dr.<sup>a</sup> Maria Lizandra pela assunção na função de Secretária do CSMP. Por fim, solidarizou-se com todos os que têm passado por momento difícil durante esta pandemia. O Conselheiro Dr. Ricardo Lapenda cumprimentou a todos e propôs voto de aplauso a Dr.<sup>a</sup> Maria Lizandra pela assunção da função de Secretária do CSMP. A Conselheira Dr.<sup>a</sup> Christiane Roberta cumprimentou a todos e se solidarizou com as vítimas da pandemia. Por fim, desejou a todos uma Feliz Páscoa, parabenizou Dr. Paulo Augusto pela escolha da Dr.<sup>a</sup> Maria Lizandra e a homenageou e desejou sucesso. O Conselheiro Dr. Carlos Vítório cumprimentou a todos. Por fim, desejou a todos uma Feliz Páscoa, homenageou Dr. Petrócio e desejou sucesso a Dr. Maria Lizandra. O Conselheiro Dr. José Lopes parabenizou a Dr.<sup>a</sup> Maria Lizandra pela assunção à Secretaria do CSMP e o Dr. Paulo Lapenda pela assunção ao cargo de Corregedor. Por fim, registrou que, no dia anterior, teve de participar de duas sessões, simultaneamente, solicitando que isso seja observado, para se evitar conflitos de horários. A Presidenta da AMPPE, Dr.<sup>a</sup> Deluse Florentino, cumprimentou a todos e desejou sucesso a Dr.<sup>a</sup> Maria Lizandra. Continuando, avisou que, na quinta-feira passada, a CONAMP lançou a agenda de proteção das mulheres no enfrentamento da violência de gênero. Continuando, registrou o interesse de participar das reuniões com os Coordenadores de Circunscrição, Administrativos e das Procuradorias, Cíveis e Criminais, como proposto pelo Presidente, solicitando que se encaminhe para o e-mail da Associação as datas, para que possa se programar. Por fim, desejou a todos uma abençoada Páscoa, homenageou a todas as famílias enlutadas, em nome da Associação, e parabenizou os aniversariantes do dia, Édipo Soares, Fernando Della Latta, Francisco Cruz Rosa, José Oliveira Soares e Rosemary Souto Maior. III - Aprovação de Ata: O Conselheiro Dr. Carlos Vítório pediu para retirar de pauta e deixar para ser apreciado na próxima sessão, pois quer fazer um ajuste. IV – Julgamento dos editais de Promoção e Remoção: O Presidente registrou que estes editais são o cumprimento de uma promessa, mantendo o equilíbrio. A Conselheira Dr.<sup>a</sup> Nelma Quaiotti pediu esclarecimento sobre o § 8º, art. 44 da LC n.º 12/94 Continuando, propôs que, para desempate, seja adotado o critério de antiguidade. O Conselheiro Dr. Carlos Vítório informou que esse era o procedimento adotado pela

## ATA Nº 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 7 de abril de 2021

EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 31 de março de 2021

Horário: 13h30min

L o c a l :

<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>

Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Dr.<sup>a</sup>. NELMA RAMOS MACIEL QUAIIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

composição anterior. O Corregedor informou que não tem discordância sobre a aplicação proposta. O Conselheiro Dr. Ricardo Coelho informou que foi sorteado com a relatoria da proposta de atualização dos critérios de promoção, remoção e permuta, pelo que informa que já foi marcada uma reunião para dar andamento, a fim de que se chegue à conclusão o mais rápido possível. O Corregedor registrou que ainda não recebeu essa proposta de atualização. O Presidente registrou que será dada continuidade à interpretação do critério de desempate, como proposto pela Dr<sup>a</sup>. Nelma Quaiotti. A Presidenta da AMPPE, Dr<sup>a</sup>. Deluse Florentino, colocou a Associação à disposição para discutir com a classe os pontos mais controversos da proposta de atualização da norma de promoção, remoção e permuta. Remoções de 3<sup>a</sup> Entrância: No que se relaciona ao edital de Remoção nº 1/2021, restou removida a Dr<sup>a</sup>. DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO para o cargo de 31<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 2/2021, restou removido o Dr. JOSENILDO DA COSTA SANTOS para o cargo de 26<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de antiguidade. Promoções de 3<sup>a</sup> Entrância: No que se relaciona ao edital de Promoção nº 1/2021, restou promovido o Dr. MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS para o cargo de 62<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 2/2021, restou promovida a Dr<sup>a</sup>. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA para o cargo de 29<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, pelo critério de antiguidade. Remoções de 2<sup>a</sup> Entrância: No que se relaciona ao edital de Remoção nº 1/2021, restou removido o Dr. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA para o cargo de 1<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 2/2021, restou removido o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO para o cargo de 2<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Arcoverde, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 3/2021, restou removida a Dr<sup>a</sup>. VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO para o cargo de 2<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 4/2021, restou removido o Dr. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES para o cargo de 1<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Abreu e Lima, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 5/2021, restou removida a Dr<sup>a</sup>. DANIELLE BELGO DE FREITAS para o cargo de 3<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 6/2021, não houve habilitados, tendo sido declarado vago o cargo de 2<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Ouricuri. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 7/2021, restou removido o Dr. LAURINEY REIS LOPES para o cargo de 8<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 8/2021, não houve habilitados, tendo sido declarado vago o cargo de 3<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Araripina. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 9/2021, restou removido o Dr. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR para o cargo de 9<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 10/2021, restou removido o Dr. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES para o cargo de 12<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 11/2021, restou removido o Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA para o cargo de 7<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 12/2021, restou removida a Dr<sup>a</sup>. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO para o cargo de 2<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal de Goiana, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 13/2021, restou removido o Dr. PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR para o cargo de 3<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, pelo critério de antiguidade. Promoção de 2<sup>a</sup> Entrância: No que se relaciona ao

edital de Promoção nº 1/2021, restou promovido o Dr. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS para o cargo de 2<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Salgueiro, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 2/2021, a lista ficou composta por Maria Cecília Soares Tertuliano (9 votos) e Camila Spinelli Regis de Melo Avelino (9 votos). Em face desta lista duplicada, restou promovida a Dr<sup>a</sup>. MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO para o cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 3/2021, restou promovido o Dr. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO para o cargo de 8<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 4/2021, a lista ficou composta por Ana Cristina Barbosa Tafarel (9 votos), Danielly da Silva Lopes (9 votos) e Mariana Candido Silva (9 votos). Em face desta lista triplíce, restou promovida a Dr<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL para o cargo de 4<sup>o</sup> Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 5/2021, restou promovida a Dr<sup>a</sup>. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI para o cargo de 2<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 6/2021, restou promovida a Dr<sup>a</sup>. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA para o cargo de 1<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Surubim, pelo critério de merecimento, tendo se declarado impedidos o Dr. Paulo Lapenda e o Dr. Ricardo Lapenda. Remoções de 1<sup>a</sup> Entrância: No que se relaciona ao edital de Remoção nº 1/2021, restou removido o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA para o cargo de Promotor de Justiça de Itapetim, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção nº 2/2021, restou removido o Dr. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL para o cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim, pelo critério de merecimento. V - Informações constantes da pauta: VI. I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02053.000.069/2021, 02141.000.159/2020, 01927.000.015/2021, 01778.000.167/2020, 01998.000.343/2021, 02053.000.647/2021, 01998.000.314/2021, 01592.000.012/2020, 01674.000.020/2021, 01674.000.021/2021, 02053.001.722/2020, 02045.000.001/2020, 02053.000.185/2021, 02053.000.264/2021, 02014.000.992/2020, 02014.000.991/2020, 01927.000.015/2021, 02053.000.233/2021, 01685.000.138/2020, 01721.000.063/2020, 01998.000.343/2021, 02236.000.009/2021, 02301.000.034/2021, 01692.000.089/2020, 01711.000.014/2021, 01633.000.066/2021, 01633.000.067/2021, 01697.000.006/2021, 01652.000.048/2021, 02286.000.029/2020, 01872.000.186/2021, 02302.000.070/2020, 02159.000.085/2021, 01633.000.070/2021, 02236.000.030/2021, 02236.000.040/2021, 01655.000.030/2021, 01973.000.492/2020, 02236.000.020/2021, 01973.000.150/2021, 02053.001.701/2020, 02053.001.091/2020, 01884.000.290/2020, 02328.000.281/2020, 02144.000.023/2020 e 01891.000.683/2020. VI. II - Conversão de PP's em IC's: 02165.000.235/2020, 02053.001.089/2020, 02019.000.144/2020 e 02014.000.966/2020. VI. III - Prorrogação de Prazo: 2015/1847139, 2018/159694, 2016/2213487, 2018/159928, 2014/1618245, 2015/1847729, 2014/1617209, 2019/174896, 2018/160542, 2018/196504, 2018/196728, 2019/172366, 2018/196989, 2018/275280, 2020/30156, 2019/389398, 2020/20287, 2019/419318, 2018/196728, 02055.000.072/2020, 02055.000.117/2020, 01998.000.026/2020, 02053.001.199/2020, 02055.000.015/2020, 02055.000.099/2020, 2019/90108, 02053.001.990/2020, 02053.002.024/2020, 02055.000.102/2020, 02053.001.291/2020 e 02055.000.101/2020. VI. IV - Ação Civil Pública - ACP: 01998.000.899/2020. VI. V - Suspeição: 02088.000.682/2020. VI. VI - Recomendação: 01777.000.043/2020, 01585.000.001/2020, 02014.000.201/2020, 02165.000.024/2020, 01685.000.041/2020, 01685.000.039/2020, 01720.000.007/2020, 01650.000.009/2020, 01650.000.010/2020, 01733.000.001/2020, 01733.000.002/2021, 01920.000.063/2020, 01767.000.001/2020, 01777.000.043/2020, 2020/88160, 2020/88183, 2020/86221, 2020/202751, 2020/202994, 02049.000.732/2020, 02049.000.733/2020, 02163.000.003/2021, 01566.000.001

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

/2020, 01936.000.002/2020 e 01592.000.002/2021. VI. VII – Diversos: 01871.000.126/2021, 2019/196925, 01674.000.021/2021 e 02053.001.990/2020. Por fim, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 - CPJ.

Recife, 7 de abril de 2021

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 4ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, que será realizada no dia 12 de abril de 2021, segunda-feira, às 14h, sendo a participação pelo Google Meet, através do link da sessão a ser encaminhado por email funcional, tendo a seguinte pauta:

- I. Aprovação das Atas das sessões anteriores;
- II. Comunicações diversas;
- III. Processo CPJ nº 002/2020 - Proposta de minuta de Resolução que disciplina a atuação, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, no exercício constitucional do controle externo da atividade policial. Voto Vista: Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa e Excelentíssima Senhora Dra. Zulene Santana de Lima Norberto;
- IV. Processo CPJ nº 001/2021 - Proposta de Projeto de Lei que extingue, transforma e cria funções gratificadas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Valdir Barbosa Júnior;
- V. Processo CPJ nº 004/2020 – Proposta de Projeto de Lei da criação do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE). Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Marileia de Souza Correia Andrade;
- VI. Processo CPJ nº 005/2020 - Proposta de transformação das atribuições das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Garanhuns. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Renato da Silva Filho.

Recife, 06 de abril de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça  
(Republicação)

## SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

### RESOLUÇÃO Nº 224/2021 - CNMP

Recife, 7 de abril de 2021

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a impossibilidade do exercício das atividades de coaching e similares pelos membros do Ministério Público brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição da República, com fundamento no art. 147, I, de seu Regimento Interno e na decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 1.00511/2018- 30, julgada na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que aos membros do Ministério Público é vedada a acumulação de funções ministeriais com quaisquer outras, exceto as de magistrado, nos termos do art. 128, § 5º, II, "d", da Constituição;

Considerando a importância de serem delineados os contornos objetivos da atividade de magistrado, para os efeitos previstos na Constituição;

Considerando que a Resolução CNMP nº 73, de 15 de junho de 2011, ao dispor sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o magistrado por membros do Ministério Público da União e dos Estados, somente o autoriza quando houver compatibilidade de horário (art. 2º, caput);

Considerando que as atividades de coaching e similares, destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas, inclusive na preparação de candidatos a concursos públicos e outras formas de provas e exames, não são atividades docentes e não estão vinculadas a nenhuma instituição de ensino;

Considerando que a atividade de coaching não permite de forma eficaz o controle da compatibilidade de horário de seu exercício com as funções do Ministério Público, não contém carga horária definida, não estabelece as disciplinas e os dias de participação, bem como não garante transparência perante os órgãos da administração superior, inclusive no tocante a declaração anual de patrimônio,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CNMP nº 73, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“ A r t . 1 º . . . . . 1 º . . . . .  
.....  
.....  
.....

§ 5º As atividades de coaching, similares e congêneres, destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas, inclusive na preparação de candidatos a concursos públicos, não são consideradas atividade docente, sendo vedada a sua prática por membros do Ministério Público.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## RECOMENDAÇÃO Nº 79/2020 - CNMP

Recife, 7 de abril de 2021

Conselho Nacional do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO Nº 79, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Recomenda a instituição de programas e ações sobre equidade gênero e raça no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, da Constituição da República, com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno e em conformidade com a decisão proferida nos autos da Proposição nº 1.00354/2018-09, julgada na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2020;

Considerando que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme o art. 3º, incisos I e IV, da Constituição;

Considerando que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e que homens e mulheres são iguais em direito e obrigações, conforme o art. 5º, caput e inciso I, da Constituição Federal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000